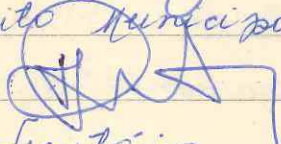


Prefeitura Municipal, de Cairu do Paranaíba,
aos 16 de outubro de 1967.

Jose Quiróz de Sousa.
Prefeito Municipal.

Leitor

Lei nº 607 / 68

Dispõe sobre autorização para confecção de
Carteiras para identidade funcional.

A Câmara Municipal de Cairu do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a mandar confeccionar 100 (cem) carteiras,
para identificação funcional de seus servidores,
conforme modelo anexo.

Artigo 2º — O papel deverá ser branco, exceto a
faixa verde amarela no centro, terá 6 (seis) centí-
metros de largura por 9 (nove) centímetros de com-
primento, e deverá constar as mesmas escritas
conforme o modelo anexo.

1º): A apresentação da mesma carteira servirá
somente para identificar o funcionário e especi-
ficar suas atribuições.

Artigo 3º — Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

João Carlos

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
15 de fevereiro de 1968.

Jose Pereira da Silva
Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 608/68

- Dispõe sobre Autorização para funcionamento do Cio de Guerra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ou adquirir terreno e construir uma sede para a mesma corporação, podendo para isto despende até a quantia de R\$6.000,00 (seis mil euzuiros novos).

Artigo 2º — As despesas constantes do artigo anterior coruam a conta de dotações orçamentárias.

Artigo 3º — Fica também autorizado o funcionamento da mesma corporação nesta cidade.

Artigo 4º — Revofadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
13 de fevereiro de 1968.